



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

PORTARIA GAB Nº 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA GAB Nº 039, DE 30 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA GAB Nº 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA GAB Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA GAB Nº 042, DE 30 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA GAB Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA GAB Nº 044, DE 30 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA GAB Nº 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2025	3

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1546/2024 - RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROTOCOLIZADA PELA EMPRESA NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.	4
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 017/20256	
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 024/20256	
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2025	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2025	8
EXTRATO TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO À ENTIDADE DE CLASSE – ASSCAM.....	8

PORTARIA GAB Nº 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA – CMEI”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora MARIA DE JESUS MIRANDA FERREIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 490, ocupante do cargo de Professor Normalista, para atuar como DIRETORA ESCOLAR no CENTRO DE ENSINO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA – CMEI, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 039, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PETRÔNIO LIMA ARBUÉS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora SELMA LIMA BORGES, matrícula nº 596, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, para atuar como DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL PETRÔNIO LIMA ARBUÉS, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA GERAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora MARA GODOY FERREIRA, matrícula nº 3455, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, para atuar como DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL NOVA GERAÇÃO, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora MARIA ALVES PEREIRA, matrícula nº 3386, ocupante do cargo de Professor Norm.40hs/Contrato, para atuar como DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 042, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PEREIRA ARRUDA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora LUCIENE DA SILVA FRANÇA FONSECA, matrícula nº 3453, ocupante do cargo de Professor Norm.40hs/Contrato, para atuar como DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PEREIRA ARRUDA, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA, matrícula nº 3454, ocupante do cargo de Professor Norm.40hs/Contrato, para atuar como DIRETOR ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 044, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidora para atuar como responsável autorizada pelo SICAP-LCO da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora LETICIA DE SOUSA BRITO, Matrícula nº 3328, ocupante do cargo comissionado de Assessor Direto II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento de Dois Irmãos do Tocantins/TO, para atuar como responsável autorizada pela alimentação do sistema SICAP – LCO junto ao TCE/TO, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidora para atuar como responsável autorizada pelo SICAP-LCO, dos Fundos Municipais do Município de Dois Irmãos do Tocantins /TO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora POLIANA SANTOS LOPES, matrícula nº 3331, ocupante do cargo comissionado de Assessor Direto II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, para atuar como responsável autorizada pela alimentação do sistema SICAP – LCO junto ao TCE/TO, dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1546/2024 - RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROTOCOLIZADA PELA EMPRESA NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.

I. DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de impugnação interposta pela empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, que interpôs impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, em face do ato convocatório, que tem por objeto a contratação por meio de Registro de Preços para o fornecimento eventual, futuro e parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, garantindo o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde.

Alega o impugnante que o prazo estipulado no edital para a entrega dos medicamentos, de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra, é excessivamente curto e pode restringir a competitividade da licitação. A empresa sustenta que essa exigência favorece fornecedores

localizados próximos ao destino de entrega, dificultando a participação de empresas de outras regiões, o que viola os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, destaca que, considerando as dimensões territoriais do Brasil, esse prazo é inviável para muitos licitantes, o que pode resultar em preços mais altos ou contratações menos vantajosas, contrariando o princípio da economicidade, dessa forma, por esses motivos solicita a ampliação do prazo para, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, garantindo uma licitação mais justa e vantajosa para a administração pública.

É o relatório.

II. DO RECEBIMENTO E DA ADMISSIBILIDADE

A Administração Pública, no exercício de suas prerrogativas e em respeito aos princípios que regem os processos licitatórios, recebe e analisa a impugnação apresentada pela empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, observando o devido processo legal e os princípios da ampla concorrência e economicidade.

Portanto, passamos à análise e resposta aos argumentos apresentados.

III. DO MÉRITO

III.1 DA ALEGAÇÃO DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A impugnante alega que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis inviabiliza a participação de fornecedores localizados em regiões mais distantes, o que contraria os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

No entanto, o prazo estipulado foi estabelecido com base na necessidade urgente dos medicamentos para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, de modo que um prazo mais dilatado comprometeria o atendimento da população.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Nesse sentido, cabe citar o pronunciamento majoritário de todos os tribunais nacionais, vejamos:

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a



vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital. (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02) (grifo nosso).

Ademais, o prazo estabelecido não restringe a competitividade, pois empresas que dispõem de estrutura logística eficiente podem perfeitamente atender às condições do edital. Destaca-se que o mercado de distribuição de medicamentos é altamente estruturado, com fornecedores que operam em escala nacional e possuem estoques estratégicos distribuídos em diferentes regiões do país.

III.2 DA ALEGADA INVIABILIDADE LOGÍSTICA

A impugnante sustenta que as dimensões territoriais do Brasil tornam o prazo de 5 (cinco) dias inviável. No entanto, observa-se que a exigência de prazo está alinhada com padrões já adotados em outras licitações públicas, sem que isso tenha comprometido a participação de fornecedores ou gerado dificuldades logísticas insuperáveis.

Válido destacar que a saúde pública é um direito fundamental, e qualquer atraso na entrega pode comprometer o atendimento aos pacientes que dependem dos medicamentos adquiridos.

Ademais, a exigência de cumprimento dos prazos estipulados no edital visa garantir a celeridade na entrega dos medicamentos, considerando o caráter essencial desses insumos para o atendimento à população. O prazo estabelecido é plenamente viável para fornecedores que mantenham planejamento adequado e logística eficiente, algo essencial em contratos dessa natureza.

Além disso, o prazo estabelecido está alinhado com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público,

conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

III.3 DO ALEGADO IMPACTO NA ECONOMICIDADE

A impugnante argumenta que o prazo reduzido pode elevar os preços ofertados e, conseqüentemente, contrariar o princípio da economicidade. No entanto, a administração entende que a economicidade não se restringe à obtenção do menor preço, mas também à garantia de que os bens adquiridos sejam entregues dentro do prazo necessário para atender ao interesse público.

A postergação da entrega pode resultar em desabastecimento da rede pública de saúde, gerando impactos negativos ao atendimento da população e até mesmo despesas adicionais decorrentes da necessidade de aquisições emergenciais. Assim, a fixação do prazo justifica-se pelo caráter estratégico da aquisição, garantindo tanto economicidade quanto eficiência na prestação dos serviços públicos.

III.4 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Administração Pública encontra-se estritamente vinculada ao edital, dessa forma, qualquer exigência ou disposição contida no edital deve ser rigorosamente observada. No presente caso, verifica-se que o prazo estabelecido se encontra disposto no item 4.3 do edital, que prevê expressamente:

4.3. Requisitos de Fornecimento:

Prazo de Entrega: O prazo estipulado para a entrega dos medicamentos é de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de compra, no seguinte endereço: Av. Pará, Nº 178, na cidade de Dois irmãos do Tocantins – TO. Aos cuidados da fiscal de contrato Lorena Lopes da Luz, Matrícula: 773, Portaria GAB Nº 010/2023.

Diante disso, qualquer alteração nesse prazo ou exigência diversa da estabelecida no instrumento convocatório configura flagrante afronta ao princípio da vinculação ao edital, bem como ao princípio da legalidade, que rege os atos da Administração Pública.

IV. DA DECISÃO

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pela empresa NATCOFARMA DO BRASIL



LTDA, mantendo-se todos os itens do Edital, especialmente no que se refere ao prazo de entrega dos medicamentos, visto que o prazo estabelecido atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de saúde, sem comprometer a competitividade do certame.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 30/01/2025.

ANDRÉIA JULIANE PIMENTEL
Pregoeira Oficial

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS /TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna público que nos autos do Processo nº 017/2025 – Dispensa de Licitação 007/2025, AUTORIZOU a contratação da empresa DANIEL ALVES RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.006.629/0001-96, com sede na Rua Alameda 01, Setor Bela Vista, Dois Irmãos do Tocantins – TO , neste ato representada pelo Srº Daniel Alves Ribeiro portador do CPF nº 071.944.281-80, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos sonoros, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, em conformidade com o termo de referência, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sonoros é essencial para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos sistemas de som utilizados pela instituição. Esses equipamentos são fundamentais para diversas atividades, como eventos institucionais, apresentações, treinamentos, e comunicações internas e externas, que demandam alta qualidade e confiabilidade. Os Equipamentos sonoros são de alto valor e requerem cuidados técnicos específicos para evitar danos que possam comprometer seu desempenho e reduzir sua vida útil. A manutenção regular permite identificar e corrigir falhas em estágio inicial, prevenindo problemas mais graves e onerosos.

Publica-se

Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

GUSTAVO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna público que nos autos do Processo nº 24/2025 – Dispensa de Licitação 05/2025, AUTORIZOU a contratação da empresa PABLO HIGO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.141.993/0001-15, no valor de R\$ 3.118,00 (três mil cento e dezoito reais), para Contratação de empresa para Prestação de Serviços com fornecimento de peças/material para Manutenção corretiva e preventiva dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, em conformidade com o termo de referência, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO a necessidade de manter os veículos em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte de servidores desta casa de lei, bem como, devido ao zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas, conforme constam no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

Publica-se

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2025.

GUSTAVO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2025

CONTRATO Nº: 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: MARCUS DOS SANTOS VIEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA SOB O CNPJ Nº 33.235.925/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO



PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.01.031.0001.2.001- 3.3.90.35 – 1.50000.00.000

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LETRA “E”, DA LEI Nº 14.133/2021.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DAS ASSINATURAS: 07 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2025

CONTRATO Nº: 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA CNPJ: 13.071.077/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA, COMPREENDENDO O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO SISTEMA SICAP - CONTÁBIL, EM CONFORMIDADE COM A LEI E O EXIGIDO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.039, DE 17/08/2020 E ART. 74, INCISO III, LETRA “C”, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2025

CONTRATO Nº: 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: SEVEN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 22.810.668/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

VALOR TOTAL: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.00004.122.0101.2.011-3.3.90.39 – 1.50000.00.000

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LETRA “C”, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DAS ASSINATURAS: 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2025

CONTRATO Nº:005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA-CNPJ sob nº 10.451.784/0002-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMA MÓDULO CONTABILIDADE, MÓDULO GESTÃO DE COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO BANCO DE DADOS E SERVIÇOS INCLUSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS – TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39 - 15000.00.000

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

DATA DAS ASSINATURAS: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SOCIAL DA UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS E DA LEI Nº 1.608/1995.

VALOR GLOBAL - R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001- 3.3.90.39 – 1.500.00.000

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DAS ASSINATURAS: 07 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2025

CONTRATO Nº: 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: M SANTANA DE SOUSA TECNOLOGIA E SOLUCOES PUBLICAS - CNPJ/MF N.º 33.125.415/0001-40.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGENS, PUBLICAÇÕES E SUPORTE NO SITE INSTITUCIONAL, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (IMPLANTAÇÃO), E-MAIL INSTITUCIONAL E CONFIGURAÇÕES E TREINAMENTOS DO SAPL DO PROGRAMA INTERLEGIS NA MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS, PAUTAS ELETRÔNICAS, GERAÇÃO DE ATAS ELETRÔNICAS, VOTAÇÃO ELETRÔNICA E ALIMENTAÇÃO DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS E NORMAS JURÍDICAS.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001- 3.3.90.39 – 1.500.00.000

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DAS ASSINATURAS: 10 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO À ENTIDADE DE CLASSE – ASSCAM

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - ASSCAM. CNPJ Nº 17.668.258/0001-63.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE DE CLASSE PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93; ESTATUTO